



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
**TERMO**  
**DE RESPOSTA AO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 846/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0021.118127/2022-50**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Monitores Curvo de Alta Dimensão, visando promover a atualização tecnológica da Polícia Militar do Estado Rondônia - PMRO com eventual aquisição de equipamentos em Tecnologia da Informação - TI (MONITORES CURVO).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Em 01/03/2022 às 14:23, 02/03/2023 às 10:55 e 02/03/2022 às 15:09, e, foi recebido através do e-mail [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com), pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 14/02/2022, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

**II – DOS QUESTIONAMENTOS:**

Visto que o pedido referem-se a questionamentos direcionados ao termo de referência, o processo administrativo fora encaminhado ao a Secretaria demandante para provimento da resposta, obtendo o seguinte retorno:

**1. EMPRESA 01:**

A empresa questiona que o objeto da presente licitação, é solicitado: “RESOLUÇÃO: Mínima 4K”. Entretanto em pesquisa realizada com as principais fabricantes líderes de mercado (Samsung, Philips, AOC, entre outras) foi constatado que nenhum equipamento com tela Ultrawide de 49 polegadas, devido à possuírem taxa de resolução vertical inferior a uma tela Widescreen, não são considerados como 4K. Entretanto, apresentam taxa de resolução horizontal superior à uma tela 4K. Desta forma, visando adequar as especificações de acordo com os produtos atualmente em linha para o porte requerido, proporcionando a ampla disputa entre os concorrentes, entendemos que serão aceitos equipamentos que apresentam resolução de tela Dual QHD (5120 x 1440 pixels). Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** A empresa está correta, a resolução de **5120 x 1440 pixels** é um pouco maior que as combinações **4K (que tem a partir de 3840x2160 pixels)** portanto, sendo superior a resolução requisitada em TR. O interessante dessa resolução é que quanto maior a tela, melhor a riqueza de detalhes que ela proporciona ao espectador.

A empresa **MICOSENS S.A.**, questiona sobre:

a) IMPOSSIBILIDADE DE OBJETO no mercado

**RESPOSTA:** Há modelos disponíveis no mercado conforme quadro abaixo constante no Parecer 62 (0034446852).

**QUADRO COMPARATIVO**

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 0032341702) MONITOR CURVO DE ALTA DIMENSÃO	Empresa Casas Bahia CNPJ: 33.041.260/0652-90 Valor R\$ 7.999,00	Empresa Amazon CNPJ: 15.436.940/0001-03 Valor R\$ 9.999,00	Empresa Processtec CNPJ: 05.690.866/0001-95 Valor TR\$ 9.432,01
01	TELA: O tamanho da tela deverá ser de no mínimo 49" ULTRA-WIDE; PAINEL: QLED ou superior; RESOLUÇÃO: Mínima 4K; CURVATURA DA TELA: Mínima 1000R; PROPORÇÃO: Mínima 32:9; CURVATURA DE TELA: 1000R; TEMPO DE RESPOSTA: Máximo 1ms (GTG); TAXA DE ATUALIZAÇÃO: Mínima 60Hz; HDMI: deverá possuir ao menos uma (01) porta 1EA, sendo na versão 2.0; PORTAS USB: Deverá possuir no mínimo duas (02) portas; Deverá possuir três (03) na versão hub USB. RECURSOS: Deverá possuir funcionalidade para redução da emissão de luzes azuis da máquina, responsáveis por aumentar a tensão ocular; ERGONOMETRIA: Deverá possuir ajustes quanto inclinação, rotação e altura; GARANTIA: Deverá ser fornecida garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses do equipamento.	Ofertado:  Monitor QLED 49 " Samsung QHD Odyssey LC49HG90DMLXZD	Ofertado:  Monitor QLED 49 " Samsung QHD Odyssey LC49HG90DMLXZD	Ofertado:  Monitor Gamer 49" Samsung Odyssey Rg90 120Hz Curvo
		<b>ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>ATENDE AO TERMO DE REFERÊNCIA</b>

b) Mudança na descrição do objeto

**RESPOSTA:** Não se faz necessário a alteração das características do objeto, uma vez que no mercado há produtos que atendem ao processo.

c) Demonstrar de 3 marcas que atenda ao solicitado no TR

**RESPOSTA:** No mercado, verificou-se alguns modelos que possuem todas as configurações exigidas do processo, conforme tabela acima;

Esclarecimento

d) Considerando o disposto no subitem 10.14 do Anexo I, informamos que os fabricantes de monitores (objeto desta licitação) oferecem garantia padrão de 12 (doze) meses. Para que a garantia do fabricante seja de 36 (trinta e seis) meses, é necessário comprar o serviço de extensão de garantia do fabricante por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo valor é elevado. Assim, perguntamos: 1.1. A extensão de garantia de 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para completar a garantia de 36 (trinta e seis) meses exigida nesta licitação, deverá ser de responsabilidade da licitante ou do fabricante? 1.2. Caso a extensão de garantia descrita no questionamento acima seja de responsabilidade do fabricante, entendemos que o licitante deverá informar em sua proposta o part number da extensão de garantia do fabricante, sob pena de desclassificação. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Quanto a Garantia, vejamos o que o dispõem em Edital :

" 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.5.3.1. As licitantes deverão cumprir os dispostos no Item 9. e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca de DA GARANTIA DO OBJETO. Observar ainda o disposto no item 10 do Termo de Referência, quanto a exigências de prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Vejamos agora, o que dispõem no Anexo I - Termo de Referência, subitem 9 e 10

"9. GARANTIA:

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os dois monitores curvo de alta dimensão de acordo com as especificações e as quantidades constante nas especificações técnicas, com período de garantia total por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, referente a defeitos de fabricação.

9.2. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo referente a cada entrega;

10.14. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site , mínima de 36 (trinta e seis) meses. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

Por fim , vejamos o que dispõem sobre no subitem 16.2 do Termo de referência quanta as Obrigações ad contratada:

"16.2. Da contratada:

16.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado."

Dito isto, tal documentação não é obrigatório para a habilitação da empresa, devendo somente apresentar tal documento "garantia da fabricante em 36 meses" no ato da assinatura do contrato e entrega do produto.

Logo, é solicitado somente da empresa que possua em sua proposta a previsão da garantia de 36 meses, bem como, dos custo inerente, conforme Edital. Assim ficando discricionário a empresa apresentar ou não.

### III - DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **IMPROCEDENTE**.

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente PM-DINFOSUPEORTE, mentem-se a abertura inicialmente publicada e seu edital inalterado.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES  
Pregoeira Equipe ALFA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 06/03/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036320050** e o código CRC **EFA5F08E**.